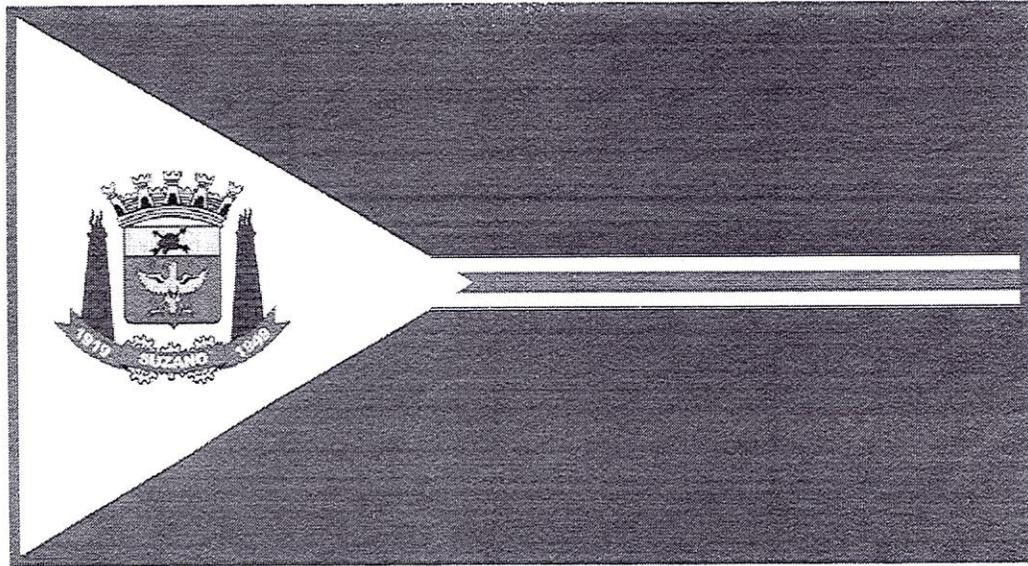
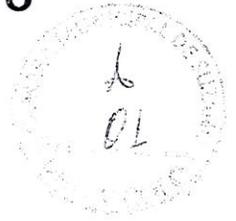


Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

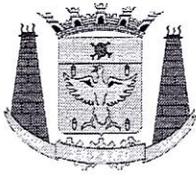


SUZANO

GOVERNO MUNICIPAL

Projeto de Lei Orçamentária Anual

PLOA – 2022



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Ofício nº 1.266/GP/2021

Processo Administrativo nº 10.084/21

Suzano, 30 de setembro de 2021.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de Suzano para o exercício de 2022, em cumprimento aos ditames da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, bem como, ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000).

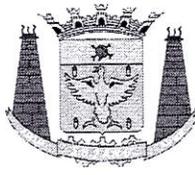
Objetivando a transparência e a participação popular no processo de elaboração da presente propositura, a Administração Municipal o levou para audiência pública.

Por fim, esperamos que o aludido projeto de lei permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e consideração.


RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO ALVES DE FARIA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Suzano
Suzano - SP



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



SUMÁRIO

Mensagem;

Projeto de Lei;

Lei 4.320/64 - Anexo 1 – Natureza da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

Lei 4.320/64 - Anexo 2 – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Natureza da receita segundo as categorias econômicas;

Lei 4.320/64 – Anexo 4 – Especificação da despesa;

Lei 4.320/64 – Anexo 5 – Classificação funcional programática: Código e Estrutura;

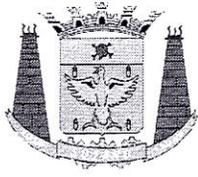
Lei 4.320/64 – Anexo 6 – Programa de trabalho por órgão de governo;

Lei 4.320/64 – Anexo 7 – Demonstrativo da classificação funcional prog. por projetos e atividade;

Lei 4.320/64 – Anexo 8 – Demonstrativo da despesa funcional prog. conforme vínculo com receita;

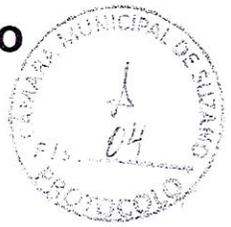
Lei 4.320/64 – Anexo 9 – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções de governo;

Lei 4.320/64 – Art. 2º Inc. I – Demonstrativo da receita por fontes e despesas por funções de governo;



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Lei 4.320/64 – Art. 2º §2º Inc. III – Demonstrativo da realização das obras e prestação de serviços;

Lei 4.320/64 – Art. 22 Inc. III – Tabelas explicativas da receita e despesa;

Lei 4.320/64 – Art. 22 Inc. IV – Estimativa de custos das obras e serviços por programa;

LC 101/00 – Art. 5º Inc. I – Demonstrativo da compatibilidade prog. orçamento com metas de resultados;

Estimativa e Compensação das Renúncias de Receita;

Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Emenda Constitucional nº 29/2000 – Demonstrativo de aplicação da receita na saúde;

Constituição Federal – Art. 212 – Demonstrativo de aplicação da receita na educação;

Plano da receita;

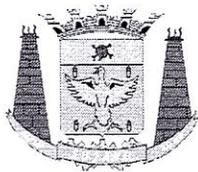
Quadro de legislação da receita;

Quadro de evolução da receita;

Receitas por código de aplicação;

Quadro de detalhamento da despesa;

Despesas por código de aplicação;



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Despesas segundo orçamento da fiscal e da seguridade social;

Programas de governo;

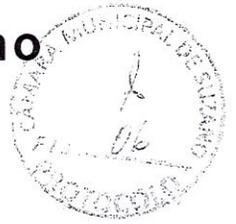
Metas e prioridades para o exercício de 2022;

Demonstrativo de recursos previstos a serem aplicados, direta ou indiretamente, em ações voltadas a primeira infância.

②



Prefeitura Municipal de Suzano
Estado de São Paulo



Mensagem nº 40/2021, do Senhor Prefeito Municipal de Suzano

Suzano, 30 de setembro de 2021.

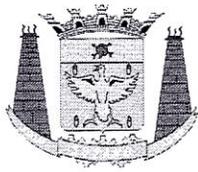
Senhor Presidente,

Por intermédio de Vossa Excelência, tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa augusta Casa de Leis o incluso projeto de lei orçamentária da administração direta e indireta que *“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Suzano para o exercício de 2.022 e dá outras providências”*.

O presente projeto de lei, atende ao contido na Lei Orgânica do Município, ao cumprimento do artigo 165 da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei Federal 4320/64; e da Lei Complementar Federal n.º101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em consonância aos dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.022 (Lei Municipal nº 5.292 de 16/06/2021) e no planejamento da ação governamental estabelecido pelo Plano Plurianual 2.022-2.025.

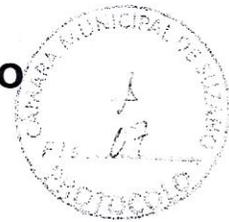
Em linhas gerais, a propositura estima as receitas e fixa as despesas, de modo a efetivamente autorizar a realização das despesas públicas, compreendendo todas as áreas da atuação municipal para o próximo exercício, à luz do PPA e LDO, constituindo-se em instrumento operacional.

Por força da discriminação, as receitas e despesas estão especificadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social de forma a evidenciar a política



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



econômico-financeira e os programas de trabalho do governo municipal, em obediência aos princípios da universalidade e unidade.

Além da obediência aos ditames legais retro mencionados, utiliza-se o cenário-referência da atual conjuntura econômico-financeira e os decorrentes resultados das políticas públicas adotadas.

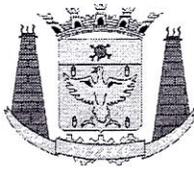
A proposta, documento orçamentário, apresenta para o exercício subsequente, o importe de R\$ 1.181.093.521,05 (Um bilhão, cento e oitenta e um milhões, noventa e três mil e quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos), assim repartido:

Prefeitura Municipal	1.031.836.421,05
Câmara Municipal	32.362.100,00
Instituto de Previdência Municipal de Suzano – IPMS	116.895.000,00
T O T A L	1.181.093.521,05

1 - CENÁRIO ECONÔMICO

Conforme divulgado pelo Governo Federal em seu projeto de lei orçamentária para 2022, a política econômica do governo atual tem como objetivo primordial a retomada do crescimento sustentado, com consolidação fiscal, melhor alocação dos recursos e aumento da produtividade. Isso tem ocorrido em um ambiente desafiador, com ocorrência de uma grave crise sanitária e econômica provocada pela pandemia da Covid-19 em amplitude mundial.

A crise sanitária, que impactou de forma significativa a saúde e a economia global, deixou marcas profundas na economia brasileira, estadual e municipal. Os



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



impactos da COVID-19 na economia da cidade podem ser observados pela queda na Receita Tributária Municipal, que foi amenizada por repasses provenientes da União, especialmente pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, que foi determinante no enfrentamento da pandemia durante 2020, ao repassar recursos para os Entes Subnacionais, reduzindo os impactos pela redução da arrecadação de ICMS e ISSQN, dos Estados e Municípios, respectivamente.

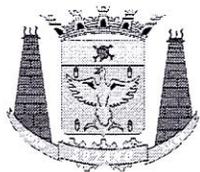
Contudo, com o avanço da vacinação em massa, o Brasil tem observado a redução da média móvel de mortes e casos de Covid-19 e, também, menor distanciamento social.

O boletim de macrofiscal FGV-IBRE de agosto/2021 prevê um cenário favorável em relação à pandemia, com o aumento da vacinação, mas com preocupações ainda em relação ao avanço da variante Delta pelo planeta, principalmente nos países mais vulneráveis. O boletim salienta que após uma recuperação robusta da atividade econômica nos países desenvolvidos na primeira metade do ano, devido às políticas de estímulos fiscais e monetários, em conjunto com ampla campanha de vacinação, a expectativa é de acomodação do ritmo de crescimento neste segundo semestre. Um crescimento bom, mas não mais espetacular, devido, principalmente aos gargalos na oferta de bens intermediários, em especial de semicondutores, problema que tem prejudicado a produção de veículos no mundo todo.

As divulgações recentes, corroboram o quadro de desaceleração da indústria e do comércio, em linha com a migração gradual do consumo de bens para serviços. Diante do avanço da vacinação e do aumento da mobilidade, os serviços mais prejudicados pela pandemia devem ganhar protagonismo daqui para a frente. Em particular, os serviços prestados às famílias fecharam o segundo trimestre com crescimento de 3,7%, na comparação com o primeiro. Apesar dos ótimos resultados nos últimos meses, essa atividade ainda está 22,8% abaixo do patamar pré-pandemia.

Concomitante à retomada da atividade econômica, a inflação mostrou forte aceleração e deve fechar o ano em 8,45%, bem acima do limite superior da meta de inflação, que é de 5,25%.

No Brasil também temos um cenário de desaceleração do crescimento. Este será negativamente impactado pela inflação mais alta e pelo fim dos estímulos monetários. Adicionalmente, com o aumento dos riscos fiscais e das incertezas políticas, o quadro de consolidação fiscal no médio prazo fica ainda mais desafiador, pressionando os juros



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

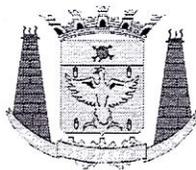


longos e desencorajando novos investimentos. A crise hídrica adiciona ainda mais incertezas no cenário de crescimento, após o período agudo da pandemia. Nesse contexto, em que pese a recuperação esperada dos serviços, prevê-se um crescimento modesto de 1,6% para o PIB de 2022.

Para os próximos anos, a economia brasileira apresenta expectativas de um pequeno crescimento. Segundo o Relatório Focus do Banco Central, a estimativa de crescimento do PIB é de 1,57% para 2022, 2,20% para 2023 e 2,5% para 2024 e 2025. Ao mesmo tempo, essa tendência de crescimento virá acompanhada de uma taxa de câmbio em torno de R\$ 5,24 para 2022 e em torno de R\$ 5,10 para 2023, R\$ 5,08 para 2024 e R\$ 5,00 para 2025. A taxa básica de juros prevista é de 8,50% para 2022 e de 6,75% para 2023 e 6,50% para 2024 e 2025, com uma inflação em 2022 de cerca de 4,12% e variando entre 3,25% a 3,00% de 2023 a 2025.

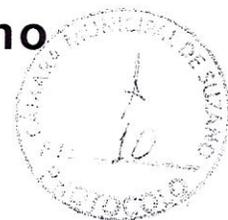
No cenário municipal, apesar das incertezas geradas pela pandemia de Covid-19 e dos esforços extras dispendidos para conter o avanço da doença no município, o governo continua trabalhando no equilíbrio das contas públicas, com responsabilidade na gestão fiscal, baseada na arrecadação real e ação planejada e transparente, evitando riscos no cumprimento das metas de resultados entre receitas e despesas, garantido assim, sustentabilidade na condução das políticas públicas municipais, combinando os recursos próprios com financiamento de outros entes de governo, priorizando a implantação de uma cidade integrada, com desenvolvimento e inclusão.

A peça orçamentária tem como planejamento governamental, adequar a capacidade de realização com a de arrecadação. O fortalecimento e qualificação das estruturas de arrecadação e fiscalização tributária tem o escopo de cada vez menos depender das transferências constitucionais, já que o pacto federativo não apresenta o adequado equilíbrio das partilhas das receitas com as atribuições conferidas aos entes federativos, em especial, aos municípios. Abaixo, demonstrativo da evolução das receitas municipais em reais:

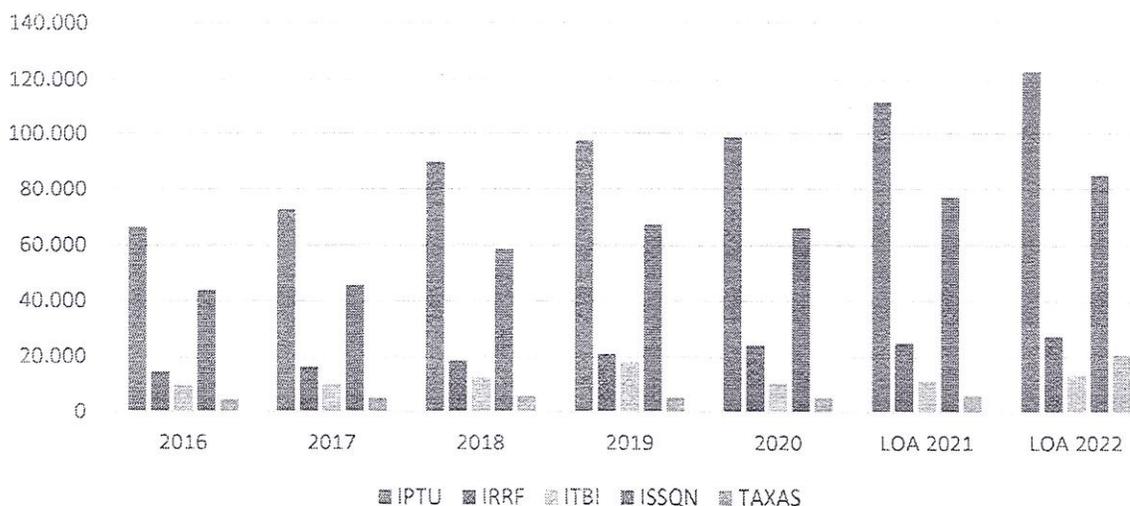


Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Evolução das Receitas Tributárias Municipais

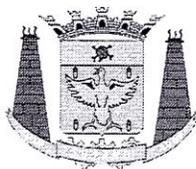


em R\$ milhares

ITEM	2016	2017	2018	2019	2020	LOA 2021	LOA 2022
IPTU	66.421	72.817	89.949	97.696	98.748	112.000	123.000
IRRF	14.675	16.333	18.811	21.217	24.209	25.000	27.350
ITBI	9.667	10.065	12.526	18.228	10.638	11.500	13.500
ISSQN	43.727	45.682	58.625	67.276	66.175	77.000	85.000
TAXAS	4.366	5.072	5.929	5.394	5.429	6.116	21.075
TOTAL	138.856	149.969	185.840	209.811	205.199	231.616	269.925

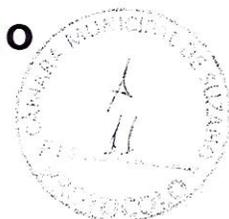
2 – COMPROMISSOS FINANCEIROS

Em atendimento ao art. 22, I, da Lei Federal nº 4.320/64, apresento abaixo, os demonstrativos referentes às dívidas consolidada e fluente do município; os restos a pagar inscritos e ainda não pagos, bem como outros compromissos financeiros exigíveis, assim distribuídos:



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



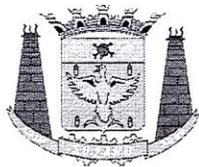
Valores em R\$

Demonstrativos da Dívida Flutuante	31/08/2020	31/08/2021
Especificação	Saldo Devedor	
Administração Direta		
Restos a Pagar	6.698.996,71	8.736.811,73
Depósitos e Cauções	7.297.953,05	8.376.405,27
Consignações	25.219.748,10	26.039.868,12
Total da Dívida Flutuante	39.216.697,86	43.153.085,12
Demonstrativo da Dívida Consolidada	31/08/2020	31/08/2021
Especificação	Saldo Devedor	
Administração Direta		
Dívida Contratada		
DESENVOLVE SP	20.030.924,17	12.328.904,56
PMAT	1.487.613,20	973.013,88
CEF (PNAFM)	1.276.718,99	2.862.522,92
Banco do Brasil (Financiamentos)		40.979.999,47
Subtotal - Dívida Contratual	22.795.256,36	57.144.440,83
PRT - PASEP	19.651.600,32	16.423.610,51
Banco do Brasil (CURA)	7.140.893,50	7.224.348,17
INSS - PREM - MP 778/17	14.820.081,79	13.765.229,29
Sub-total - Outras Dívidas	41.612.575,61	37.413.187,97
Precatórios posteriores 05/05/2000	37.688.343,72	42.945.282,46
Total da Dívida Consolidada	102.096.175,69	137.502.911,26

fonte: Contabilidade - SMPF.

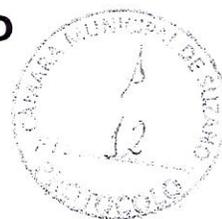
3 - RECEITA

A composição da receita estimada para o exercício de 2.022, podem ser sintetizadas na forma do quadro abaixo:



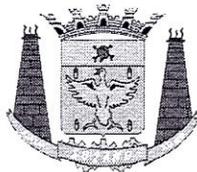
Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



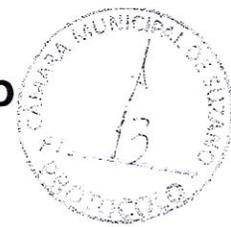
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Valores em R\$
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (Principal, Multas e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	146.016.400,00
IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO INTER VIVOS-BENS IMOVEIS E DIREITOS REAIS S/ IMOVEIS Principal, Multas e Juros, D. A. e Correção Monetária)	13.500.000,00
IMPOSTO DE RENDA – RETIDO NA FONTE	27.350.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DEQUALQUER NATUREZA – ISSQN (Principal, Multas e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	85.000.000,00
TAXAS (Principal, Multas e Juros, D. A. e Correção Monetária)	21.074.500,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.495.923,30
RECEITA PATRIMONIAL	1.708.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	150.000,00
COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	100.500.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP.TERRITORIAL RURAL	75.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	91.393.347,31
COTA-PARTE DO ICMS	300.000.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	44.000.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	19.896.846,25
TRANSF INST PRIVADAS	200.000,00
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	149.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.793.559,65
RECEITA DE CAPITAL	116.519.944,54
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNBEB	-87.975.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SUZANO	116.895.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	1.181.093.521,05

A proposta ora apresentada observa, o mandamento constitucional que estatui a aplicação de no mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção



Prefeitura Municipal de Suzano

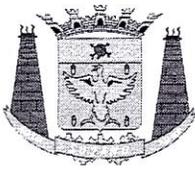
Estado de São Paulo



e no desenvolvimento do ensino, conforme quadro abaixo, que mostram, também, as demais vinculações legais existentes em favor do ensino:

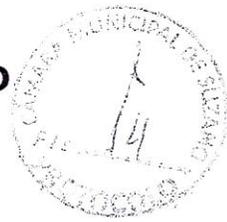
RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS (CF, art. 212):	em milhares
	ORÇAMENTO 2022
IPTU - (principal, multas e juros, dívida ativa e correção monetária)	146.016.400
ITBI - (principal, multas e juros, dívida ativa e correção monetária)	13.500.000
ISSQN - (principal, multas e juros, dívida ativa e correção monetária)	85.000.000
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	27.350.000
QUOTA-PARTE FPM - COTA MENSAL	94.000.000
QUOTA-PARTE FPM - 1% JULHO	3.000.000
QUOTA-PARTE FPM - 1% DEZEMBRO	3.500.000
COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP.TERRITORIAL RURAL	75.000
QUOTA-PARTE DO ICMS	300.000.000
QUOTA-PARTE DO IPVA	44.000.000
QUOTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	1.800.000
TOTAL	718.241.400
25% APLICAÇÃO NO ENSINO	179.560.350
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	87.975.000
APL REC PRÓPRIO	104.266.034
% DE APLICAÇÃO	26,77%
OUTRAS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO:	
TRANSFERÊNCIAS DO QSE (SALÁRIO EDUCAÇÃO)	18.750.003
OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO	8.214.115
OUTRAS TRANSF. DO ESTADO	9.387.223
RECEITA RECEBIDA FUNDEB	149.500.000
RENDIMENTO DE APL FINANC	555.000
TOTAL MINIMO A SER APLICADO NO ENSINO	277.991.691
TOTAL APLICADO NO ENSINO	291.172.375

Ao elaborar a proposta, o Executivo obedece ao dispositivo constitucional exarado na EC nº 53/2.006, vinculando os recursos do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, assim como as demais vinculações legais existentes.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

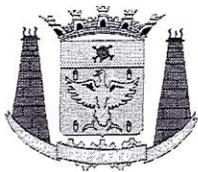


Além dos anexos e demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, acompanha o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 o “Demonstrativo dos recursos a serem aplicados, direta ou indiretamente, em ações voltadas para a Primeira Infância”. Esse Demonstrativo evidencia o compromisso do Poder Executivo Municipal em tratar a Primeira Infância com prioridade no planejamento de suas políticas públicas e em possibilitar maior transparência aos investimentos previstos no conjunto dos programas e serviços destinados às crianças de 0 a 6 anos de idade, dando cumprimento às diretrizes previstas na Lei 13.257/16 (Marco Legal da Primeira Infância).

No tocante às ações dos serviços públicos de saúde, o município tem por obrigação destinar em 2022, ao menos 15% das receitas de impostos, conforme estabelece a Lei Complementar nº 141/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.827/2012. O demonstrativo abaixo corrobora o atendimento a esse mandamento legal:

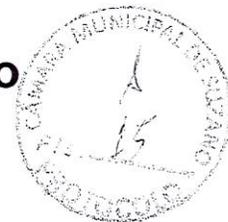
RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS	ORÇAMENTO
	2022
IPTU - (principal, multas e juros, dívida ativa e correção monetária)	146.016.400
ITBI - (principal, multas e juros, dívida ativa e correção monetária)	13.500.000
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	27.350.000
ISSQN - (principal, multas e juros, dívida ativa e correção monetária)	85.000.000
COTA-PARTE FPM - COTA MENSAL	94.000.000
COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP.TERRITORIAL RURAL	75.000
COTA-PARTE DO ICMS	300.000.000
COTA-PARTE DO IPVA	44.000.000
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	180.000
TOTAL	710.121.400
15% VINC AÇÕES E SERVS PUBL DE SAÚDE	106.518.210
OUTRAS RECEITAS VINCULADA À SAÚDE	
TAXA VIG SANITÁRIA	315.000
REND APL FINANC SAUDE	10.000
TRANSF UNIÃO	66.625.521,24
TRANSF ESTADO	7.350.000
TOTAL MÍNIMO A SER APLICADO NA SAÚDE	180.818.731
TOTAL APLICADO NA SAÚDE	272.964.727

C



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



4 – DESPESA

O orçamento da seguridade social é representado por todas as ações das áreas de saúde, previdência e assistência social constantes dos orçamentos da administração direta e indireta.

Os recursos orçamentários do Município serão aplicados segundo os quadros abaixo, que mostram a sua distribuição por órgão e por função de governo:

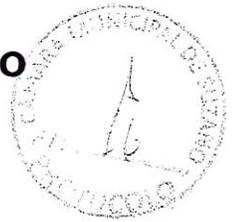
DESPESAS POR ORGÃO	Valores em R\$
GABINETE PREFEITO	12.399.100,00
SECRET. ASSIST. E DESENV. SOCIAL	22.567.120,00
SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO	48.371.151,40
SECRET. DE PLANEJ. E FINANÇAS	80.046.405,72
SECRET. ASSUNTOS JURÍDICOS	5.240.800,00
SECRET. CULTURA	8.513.100,00
SECRET. ESPORTE E LAZER	7.102.200,00
SECRET. DE EDUCAÇÃO	291.178.399,00
SECRET. DE SAÚDE	253.315.936,36
SECRET. DE MANUT E SERVS URBANOS	209.451.463,12
SECRET. GOVERNO	1.420.300,00
SECRET. DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA	7.056.894,00
SECRET. DE SEGURANÇA CIDADÃ	19.110.900,00
SECRET. DE DESENV. ECONOMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO	5.195.400,00
SECRET. PLANEJ. URB. E HABITAÇÃO	31.349.363,74
SECRET. DO MEIO AMBIENTE	4.115.200,00
SECRET. DE TRANSP. E MOB. URBANA	24.525.487,71
SECRET. CONTROLADORIA GERAL	877.200,00
CAMARA MUNICIPAL	32.362.100,00
INST. DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO	116.895.000,00
TOTAL	1.181.093.521,05

C



Prefeitura Municipal de Suzano

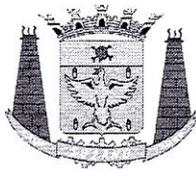
Estado de São Paulo



DESPESAS POR FUNÇÕES	Valores em R\$
01 – LEGISLATIVA	32.362.100,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	133.097.663,03
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	19.110.900,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.857.220,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	41.450.600,00
10 – SAÚDE	272.964.727,68
12 – EDUCAÇÃO	293.428.399,00
13 – CULTURA	8.513.100,00
15 – URBANISMO	187.818.917,91
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.275.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.140.300,00
24 – COMUNICAÇÕES	7.056.894,00
26 – TRANSPORTES	17.838.956,51
27 – DESPORTO E LAZER	7.499.200,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	40.587.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	89.092.542,92
TOTAL	1.181.093.521,05

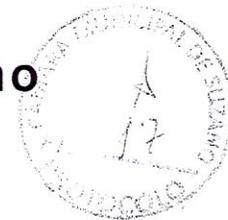
Na definição das despesas a serem incluídas no orçamento, apresentadas de forma agregada nas duas tabelas anteriores, o governo atende as exigências contidas na legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, como a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecidos, neste caso, também, os limites fixados pelo artigo 29 -A da Constituição Federal; a destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida de modo a obedecer aos limites legais constantes de Resolução do Senado Federal; e o cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório.

A propositura prevê instrumentos de ajustes do orçamento por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo rogo de autorização está incluso no projeto.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Contempla ainda, a reserva de contingência nos montantes definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, atendendo ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como para fontes de recursos na abertura de créditos adicionais suplementares

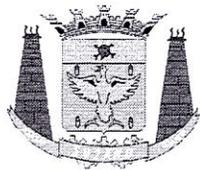
5-EMENDAS IMPOSITIVAS

Além do valor determinado pelo artigo Art. 5º da LDO/2022, foi inserido também R\$ 11.648.142,92 (Onze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), representando 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, estimada para 2.022, com o propósito de subsidiar a emendas parlamentares individuais, importância que poderá ser anulada para os efeitos do disposto no art. 166, §, 3º, II, da Constituição.

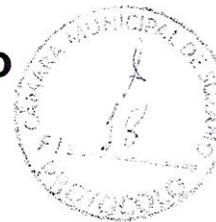
Os nobres vereadores ao utilizá-la, impedirão anulações de outras dotações orçamentárias no apoio as emendas e, a impraticabilidade das ações e transtornos à execução orçamentária.

A medida tem o intuito de harmonizar os trabalhos dos poderes Executivo e Legislativo.

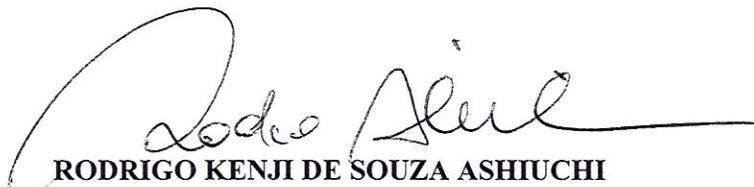
Considerando o mérito e a constitucionalidade do Projeto, roga-se a sua apreciação e aprovação, conforme determina o artigo 6º, inciso 3º da Lei Orgânica do Município de Suzano.



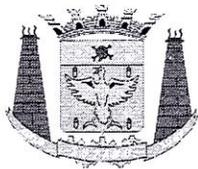
Prefeitura Municipal de Suzano
Estado de São Paulo



Assim, justificada nos termos aqui expostos as razões da presente
proposição, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.

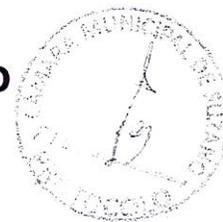

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO ALVES DE FARIA
DD Presidente da Câmara Municipal de Suzano
Suzano – SP



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 058/2021

Estima a receita e fixa a despesa do município de Suzano para o exercício de 2.022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2.022, compreendendo:

- I- O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II- O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta.

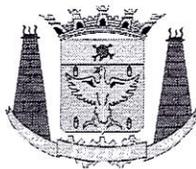
CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

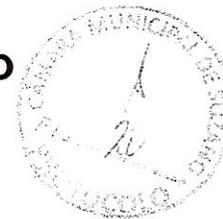
Da estimativa da receita

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 1.181.093.521,05 (um bilhão, cento e oitenta e um milhões, noventa e três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos), e se desdobra em:



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



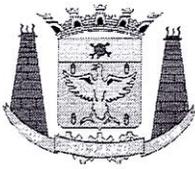
- I. R\$ 987.027.127,56 (novecentos e oitenta e sete milhões, vinte e sete mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) do orçamento fiscal; e
- II. R\$ 194.066.393,49 (cento e noventa e quatro milhões, sessenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$
RECEITAS CORRENTES	1.035.653.576,51
Receita de imposto, taxas e contribuição de melhorias	292.940.900,00
Impostos	271.866.400,00
Taxas	21.074.500,00
Contribuição para o custeio de iluminação pública	15.495.923,30
Receita patrimonial	1.708.000,00
Receita de Serviços	150.000,00
Transferências correntes	705.565.193,56
Outras receitas correntes	19.793.559,65
RECEITAS DE CAPITAL	116.519.944,54
Operação de crédito	45.000.000,00
Alienação de bens	5.000.000,00
Transferência de capital	66.519.944,54
Deduções da Receita	-87.975.000,00
Deduções da Receita Corrente - FUNDEB	-87.975.000,00
Total geral da entidade	1.064.198.521,05

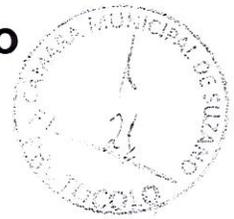
03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO	
ESPECIFICAÇÃO	Valores
RECEITAS CORRENTES	54.296.000,00
Contribuições Sociais	31.296.000,00
Receita Patrimonial	23.000.000,00
Receita Correntes Intra-Orçamentárias	62.599.000,00
Contribuições	62.599.000,00
Total geral da entidade	116.895.000,00
TOTAL VALOR ORÇADO	1.181.093.521,05





Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º. A despesa é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 1.181.093.521,05 (Um bilhão, cento e oitenta e um milhões, noventa e três mil e quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos), na seguinte conformidade:

- I. R\$ 842.820.973,37 (oitocentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos) do orçamento fiscal; e
- II. R\$ 338.272.547,68 (trezentos e trinta e oito milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) do orçamento da seguridade social.

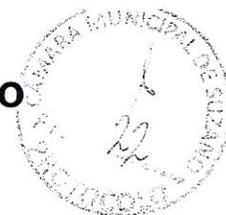
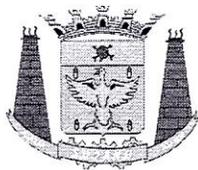
Art. 5º. A despesa fixada está assim desdobrada:

I. Por Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES	925.478.283,32
DESPESAS DE CAPITAL	166.522.694,81
Reserva de Contingência	13.648.142,92
Reserva de Contingência RPPS	75.444.400,00
Total Geral	1.181.093.521,05

II. Por órgãos de governo:

Câmara Municipal de Suzano	32.362.100,00
Gabinete do Prefeito	12.399.100,00
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	22.567.120,00
Secretaria Municipal de Administração	48.371.151,40
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	80.046.405,72
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	5.240.800,00
Secretaria Municipal de Cultura	8.513.100,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	7.102.200,00
Secretaria Municipal de Educação	291.178.399,00
Secretaria Municipal de Saúde	253.315.936,36
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos	209.451.463,12
Secretaria Municipal de Governo	1.420.300,00
Secretaria Municipal de Comunicação Pública	7.056.894,00
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã	19.110.900,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ger. De Emprego	5.195.400,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbanos e Habitação	31.349.363,74
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	4.115.200,00
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana	24.525.487,71
Secretaria Municipal de Controladoria Geral	877.200,00
Total	1.031.836.421,05
Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS	116.895.000,00



Total Geral

1.181.093.521,05

Seção III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º. Fica o Executivo autorizado a proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal em reforço às dotações contidas nesta Lei, mediante decreto, com o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados o limite 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, constante do art. 4º desta Lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, observado o disposto no Art. 7º, inciso I e no art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64, os quais não onerarão o limite previsto no art. 6º desta lei, a saber:

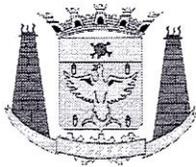
I – até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas destinações de recursos (fontes e códigos de aplicação);

II – com recursos provenientes de excesso de arrecadação vinculado que sejam destinados ao Município por outras esferas de governo, entidades privada ou pessoas, a título de transferências, Fundo Perdido, Convênios, Operações de Crédito, Doações e outros recursos, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal;

III – aqueles destinados ao desdobramento de dotações de modo a criar nova fonte de recurso e/ou código de aplicação até o limite de recursos hábeis para a respectiva dotação;

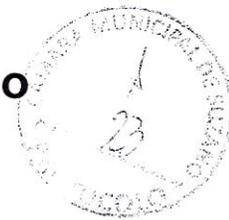
IV – até o limite de 100% (cem por cento) da dotação consignada como Reserva de Contingência;

Art. 8º - Nas aberturas dos créditos adicionais de que tratam os **artigos 6º e 7º**, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167 da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total das dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos §§ 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



§ 1º. Não se aplica a proibição contida no “caput”, em relação à parte excedente, no caso das emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2021, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º, do art. 166 da Constituição.

§ 2º. Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará o Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2.021 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada em 2.022, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º. Recebido esse informe, o Poder Legislativo indicará ao Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 11 do art. 166 da Constituição.

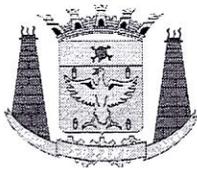
§ 4º. Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2.022 e a efetivamente ocorrida em 2.021, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma do artigo seguinte.

Art. 9º - Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2.021, observada a meação determinada no § 9º do art. 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º. Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º. No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do § 14 do referido art. 166, o Poder Executivo remanejará as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições conforme o caso, que ali não mais serão de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.

§ 3º. Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 11 do art. 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2.000.

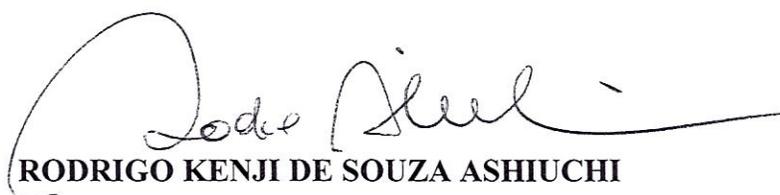
Art. 11. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes do exercício de 2.022.

Art. 12. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Suzano, 30 de Setembro de 2.021.



RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Prefeito Municipal